

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Primavera/PA, compreendendo serviços de desmatamento, limpeza, terraplenagem, regularização da plataforma, revestimento primário, drenagem superficial, implantação e recuperação de bueiros e demais intervenções necessárias para garantir condições adequadas de trafegabilidade durante todo o período do ano.

A intervenção contempla aproximadamente 64,70 km de estradas vicinais distribuídas em diversas comunidades rurais do município.

LEVANTAMENTO DE VICINAIS PRIMAVERA/PA					
ITENS	VIAS	PONTOS		DISTÂNCIA (m)	DISTÂNCIA (Km)
1	RAMAL DO 14	P1	P2	5440	5,44
2	RAMAL PATRIMONIO I	P1	P2	7570	7,57
3	RAMAL PATRIMONIO II	P1	P2	7360	7,36
4	AVENIDA BACABAL	P1	P2	3000	3,00
5	RUA LARANJAL	P1	P2	2100	2,10
6	VILA DA TELHA	P1	P2	4000	4,00
7	RUA SANTA MARIA BASILIO	P1	P2	10600	10,60
8	RUA SANTA MARIA BASILIO - CONT.	P1	P2	1530	1,53
9	RAMAL DOS TRINDADES	P1	P2	2800	2,80
10	RUA CAPANEMA	P1	P2	8600	8,60
11	RUA RIO PRETO	P1	P2	2100	2,10
12	RAMAL DOS PEIXES	P1	P2	2900	2,90
13	VICINAL BENEDITO SANTOS NILO	P1	P2	6700	6,70
	TOTAL	-	-	64700	64,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	1	R\$ 6.961.974,07

Principais serviços previstos:

- Desmatamento, destocamento e limpeza;
- Regularização da faixa de domínio;
- Terraplenagem;
- Escavação, carga e transporte de material;
- Compactação de aterros;
- Escavação de valetas, saídas d'água e bigodes;
- Revestimento primário com material laterítico;





- Implantação e recuperação de bueiros simples e duplos;
- Execução de bocas de bueiros;
- Controle tecnológico e geométrico dos serviços;
- Sinalização e segurança da obra.

Prazo de execução:

360 (trezentos e sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de contratação.

Prorrogação:

A vigência poderá ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantagem para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "b")

A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado para avaliar a viabilidade da solução destinada à recuperação e manutenção da infraestrutura viária rural do Município de Primavera/PA.

O ETP concluiu pela viabilidade técnica, operacional, ambiental e econômica da contratação, identificando que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços.

A necessidade da contratação está relacionada à melhoria da mobilidade rural, garantia do transporte escolar, acesso aos serviços públicos essenciais e fortalecimento do escoamento da produção agrícola.

O ETP integra os autos do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, alínea "c")

A solução consiste na recuperação e manutenção de aproximadamente 64,70 km de estradas vicinais mediante execução integrada de serviços de engenharia destinados à restauração das condições de trafegabilidade das vias rurais.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

- Mobilização;
- Levantamentos complementares quando necessários;
- Execução dos serviços;
- Controle tecnológico;
- Correções e ajustes determinados pela fiscalização;
- Desmobilização;



- Recebimento provisório;
- Recebimento definitivo.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, combustíveis, transporte e demais insumos necessários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "d")

A futura contratada deverá:

4.1 Qualificação Técnica

- a) Registro no CREA;
- b) Responsável Técnico habilitado;
- c) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos profissionais responsáveis;
- d) Apresentação de Acervo Técnico compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Emissão de ART de execução.

4.2 Requisitos Operacionais

- a) Disponibilização dos equipamentos necessários;
- b) Equipe técnica compatível com a complexidade do empreendimento;
- c) Cumprimento das normas do DNIT, ABNT, SICRO, SINAPI, SEDOP e demais normas aplicáveis.

4.3 Requisitos Ambientais

- a) Atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis;
- b) Utilização de jazidas devidamente regularizadas;
- c) Destinação adequada dos resíduos.

4.4 Segurança do Trabalho

Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-18, NR-06, NR-12 e NR-35, quando aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "e")

A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

Os serviços deverão obedecer rigorosamente:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;



- Planilhas Orçamentárias;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Normas DNIT;
- Normas ABNT;
- Demais documentos integrantes da Pasta Técnica.

Os quantitativos efetivamente executados serão aferidos mediante medições periódicas realizadas pela fiscalização.

A contratada deverá manter no local da obra responsável técnico habilitado durante toda a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f")

A gestão contratual observará os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

Maycon Leonan da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA/PA 1518018386

Competirá à fiscalização:

- Acompanhar a execução contratual;
- verificar a qualidade dos serviços;
- realizar medições;
- emitir relatórios;
- solicitar correções;
- aplicar registros de ocorrências;
- subsidiar eventual aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea "g")

As medições ocorrerão mensalmente ou conforme cronograma aprovado pela Administração.

Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

As medições observarão:

- Projeto Básico;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Relatórios de fiscalização.

Das Condições De Pagamento

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo Município de Primavera;

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a



alteração de preços ou compensação financeira; Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos **serviços** ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

É vedada a antecipação de pagamento;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea "h")

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Fundamentação: Trata-se de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Regime de execução: Empreitada por preço global.



Exigências de habilitação: Conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "i")

Valor estimado: R\$ 6.961.974,07 (Seis milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

A estimativa foi elaborada com base nas referências:

- SICRO;
- SINAPI;
- SEDOP;
- Composições próprias justificadas.

As memórias de cálculo, composições unitárias, BDI, planilhas sintéticas e analíticas integram documento próprio constante dos autos do processo.

(Se a Administração entender necessário, os valores referenciais poderão permanecer sigilosos até a fase de encerramento da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea "j")

As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2026: Atividade 2678200071.020 Recuperação e terraplenagem de estradas vicinais, travessas e ramais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

11. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (Art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

Integra este Termo de Referência a Matriz de Alocação de Riscos constante do processo administrativo, definindo as responsabilidades da Administração e da Contratada quanto aos riscos previsíveis relacionados à execução contratual.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento ocorrerá na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Recebimento Provisório;
- II – Recebimento Definitivo.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à plena execução dos serviços contratados e correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

16. ANEXOS





Integram este Termo de Referência:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Planilhas Orçamentárias;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- Relatório Fotográfico;
- ART;
- Matriz de Riscos;
- Demais documentos técnicos da Pasta Técnica.

Primavera/PA, 30 de abril de 2026.


JEFFERSON PEREIRA DAS MERCÊS
Secretário da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Port. 004/2025